

RECEBIEM

106 1/9

Carmelita Tavares

Protocolo-Geral

Ministério Publico Estadual

Ofício ASAMP nº 16/2019

Palmas, 30 de maio de 2019

A Sua Excelência o Senhor JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR Procurador-Geral de Justiça

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

Aos 27 dias do mês de maio do corrente ano, foi sancionada a Lei n° 3472/2019, que promoveu a alterações do Plano de Cargo dos Servidores desta casa. A partir de então, já não há mais que se falar em óbices ou impedimentos ao encaminhamento à Assembleia Legislativa, de projeto de lei versando sobre a data base de todos os Servidores desta instituição, devidamente prevista no parágrafo único do art. 14 da nova Lei, bem como, com a devida previsão orçamentária.

Considerando tratar-se de um direito constitucional dos servidores públicos a revisão geral anual de sua remuneração, artigo 37,X, CF, sempre na mesma data e sem distinção de índices; considerando ainda que a Constituição é suficientemente clara, e o dispositivo em questão é cogente, uma vez não havendo pagamento da data base que corresponde por baixo, a inflação do período, acontece uma redução salarial, consequentemente uma perda de poder aquisitivo dos servidores, ambos proibidos pela Constituição Federal.

Isto posto, servimo-nos do presente para solicitar o encaminhamento ao colégio de Procuradores do Projeto de lei que prevê a aplicação da data base a TODOS os Servidores do Ministério Público Estadual, evitando-se assim a postergação do cumprimento de um dever constitucional.

Certos de contar com a costumeira atenção dispensada a esta entidade de classe, agradecemos.

Atenciosamente,

SALDANHA DIAS VALADARES NETO

Presidente